



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 242/2019 – São Paulo, segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 1862, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 17 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço presumida, o período de férias 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal **RODRIGO OLIVA MONTEIRO**, condicionado ao gozo do saldo remanescente de 20 (vinte) dias no período de 29 de junho a 18 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 27/12/2019, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5407376/2019

Processo nº 0022487-39.2016.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.025.14.2016 ao Contrato nº 04.025.10.2016; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: SEGUROS SURA S/A CNPJ nº 33.065.699/0001-27; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima Primeira do contrato; Data de assinatura: 23/12/2019; Vigência: 12 meses, a partir das 24:00hs do dia 24/12/2019 até às 24:00hs do dia 24/12/2020; Valor Total: R\$ 62.287,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 033/2016; Signatários: pelo Contratante: Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. Roberto Chateaubriand Filho, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 26/12/2019, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5406431/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

PROCESSO SEI Nº 0034858-30.2019.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.623 de 13/08/2019, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 045/2019, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Segurança da Informação para realizar análise de vulnerabilidade e testes de invasão (pentest) no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, adjudicado à empresa Allsec Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., no valor total de R\$ 22.150,00.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro Substituto**, em 26/12/2019, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3910, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a Informação DICS 5403665

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores CÉLIA ELIANE ZELINKA MACHADO, RF 1017 - Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) e ANTONIO CARLOS PEREIRA, RF 1278 - Técnico Judiciário, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 04.023.10.2019; Contratada: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 11.832.260/0001-40; Objeto: prestação de serviços para coleta de lixo não reciclável;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/12/2019, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5409626/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

PROCESSO SEI Nº 0032713-98.2019.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.623 de 13/08/2019, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 036/2019, para aquisição de Scanner, adjudicado o lote 01 à empresa Navisystem Importação Ltda., como valor unitário de R\$ 3.900,00.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro Substituto**, em 27/12/2019, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5408904/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

PROCESSO SEI Nº 0009769-05.2019.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.623 de 13/08/2019, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 049/2019, para aquisição de material para sinalização de emergência, adjudicado à empresa Indika Produções Serigráficas Indústria e Comércio Ltda., no valor total de R\$ 9.895,00.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro Substituto**, em 27/12/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5407910/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019-RP

PROCESSO SEI Nº 0037736-25.2019.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.623 de 13/08/2019, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 035/2019-RP, Registro de Preços para prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, jurídicas e equipamentos de rede, com serviço de visitas técnicas e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital, adjudicados à empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, os lotes/valores unitários, conforme segue: 01/R\$ 1.161,00; 02/R\$ 100,00 e 03/R\$ 181,00.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 27/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5409756/2019

Processo nº 0029248-86.2016.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.007.15.2017 ao Contrato nº 04.007.10.2017; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 03.935.660/0001-52; Objeto: alteração do endereço da contratada; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93; Data de assinatura: 27/12/2019; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 063/2016; Signatários: pelo Contratante: Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral do TRF 3ª Região, e pela Contratada, Sr. Arnóbio Cunha Freitas Júnior, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 27/12/2019, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409950/2019

Processo SEI nº 0050905-79.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratado:** Tiago Bologna Dias (CPF nº 224.237.678-03); **Valor Total:** R\$1.612,32 (um mil seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409949/2019

Processo SEI nº 0050889-28.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (formadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratada:** Monique Marchioli Leite (CPF nº 615.888.221-68); **Valor Total:** R\$1.238,47 (um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409948/2019

Processo SEI n.º 0050888-43.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratado:** Marcos Antônio Ferreira de Castro (CPF nº 773.376.111-53); **Valor Total:** R\$1.307,30 (um mil trezentos e sete reais e trinta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409947/2019

Processo SEI n.º 0050864-15.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratada:** Janaina Rodrigues Valle Gomes (CPF nº 184.111.848-62); **Valor Total:** R\$435,76 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409946/2019

Processo SEI n.º 0050863-30.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratada:** Paula Mantovani Avelino (CPF nº 002.758.176-44); **Valor Total:** R\$392,18 (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409945/2019

Processo SEI n.º 0050861-60.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratado:** Massimo Palazzolo (CPF nº 036.195.398-47); **Valor Total:** R\$457,54 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409944/2019

Processo SEI n.º 0050823-48.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratada:** Bárbara de Lima Iseppi (CPF nº 314.750.898-64); **Valor Total:** R\$1.361,76 (um mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409943/2019

Processo SEI n.º 0050821-78.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (fornadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratada:** Bárbara de Lima Iseppi (CPF nº 314.750.898-64); **Valor Total:** R\$1.307,28 (um mil trezentos e sete reais e vinte e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409942/2019

Processo SEI n.º 0050816-56.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (fornadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratada:** Adriana Delboni Taricco (CPF nº 259.892.578-56); **Valor Total:** R\$1.376,08 (um mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409941/2019

Processo SEI n.º 0050795-80.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratado:** Wellington Luiz de Campos (CPF nº 013.363.516-32); **Valor Total:** R\$653,64 (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409940/2019

Processo SEI n.º 0050794-95.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (fornadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratada:** Ana Carolina Cerqueira Minorello Betti (CPF nº 040.654.049-75); **Valor Total:** R\$653,64 (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409939/2019

Processo SEI n.º 0052685-54.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratado:** Raphael José de Oliveira Silva (CPF nº 277.718.718-52); **Valor Total:** R\$229,35 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5409932/2019

Processo SEI n.º 0050908-34.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; **Contratado:** Bruno César Lorencini (CPF nº 221.158.738-07); **Valor Total:** R\$1.782,01 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e um centavo); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5408902/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002832-18.2015.4.03.8000

Documento nº 5408902

Conforme documento 5408901, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, no dia 13/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Divisão de Assistência à Saúde**, em 27/12/2019, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5409155/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0052965-25.2019.4.03.8000

Documento nº 5409155

Defiro o pedido de afastamento de Vinícius Tadeu da Silva, RF 3951, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 30/11/2019 a 07/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/12/2019, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5407229/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

Processo nº 0000616-42.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para execução de modernização tecnológica das instalações de transporte vertical, com fornecimento e instalação de equipamentos com garantia estendida para 5 (cinco) elevadores de passageiros no FÓRUM FEDERAL/JEF em SANTOS/SP e para 3 (três) elevadores de passageiros no JUIZADO ESPECIAL FEDERAL de São Paulo/SP, foi adjudicado à empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, ao preço total de R\$2.200.000,00 para o lote 1 e ao preço total de R\$1.980.370,27 para o lote 2.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 26/12/2019, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA NUD Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências.

A DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o previsto no art. 5.º, XXXV, da Constituição Federal em relação ao acesso às soluções efetivas de conflito por intermédio de uma ordem jurídica justa, do uso de meios consensuais, voluntários e mais adequados a alcançar a pacificação;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 225, de 31/05/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de ser instituído o órgão coordenador do processo de implementação dos Programas de Justiça Restaurativa, com representação de Magistrados e Equipe Técnico-Científica, em cumprimento ao estabelecido no artigo 5.º do referido Ato Normativo;

CONSIDERANDO já estar a Justiça Restaurativa em processo de expansão no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Judiciário com as demandas sociais;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Centro de Justiça Restaurativa da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo nos termos da Resolução n.º 225/2016 – CNJ.

Art. 2.º Implantar programa de Justiça Restaurativa que será norteador por:

I – difundir, expandir e implementar os procedimentos restaurativos e fomentar uma Cultura de Paz;

II – articular ações intrainstitucionais para resolução e prevenção de conflitos e violência, oferecendo educação, vivências e acolhimentos de perspectivas restaurativas;

III – resguardar para que todos os procedimentos intitulados como restaurativos efetivamente observem os princípios norteadores da Justiça Restaurativa, dentre os quais: a corresponsabilidade, a reparação dos danos, o atendimento às necessidades de todos os envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, o empoderamento, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade;

IV – estabelecer parcerias com organismos públicos e instituições públicas, privadas, comunitárias e de ensino para a construção de ações e políticas públicas norteadas pelos princípios da Justiça Restaurativa;

V – promover formação continuada de Facilitadores Restaurativos, dando-lhes apoio técnico, logístico, estrutural e institucional;

VI – promover estudos visando ao aprimoramento dos programas de Justiça Restaurativa;

VII – oferecer apoio técnico e operacional a magistrados, dando amplo suporte para aplicação restaurativa nos casos solicitados;

VIII – implantar e enraizar a Justiça Restaurativa como política pública local;

IX – promover espaço adequado e seguro para que os participantes das práticas restaurativas possam expressar seus sentimentos, resguardados o sigilo e a integridade física e psíquica.

Art. 3.º O Centro de Justiça Restaurativa é intersetorial e multidisciplinar, e será composto por servidores e por, pelo menos, um magistrado, todos voluntários e com conhecimento dos princípios e das práticas da Justiça Restaurativa e com poder de decisão na construção dos planos de ação.

§1.º Será designado um magistrado Coordenador do Centro de Justiça Restaurativa.

§2.º Será designado um servidor do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Funcional para organização das ações do Centro de Justiça Restaurativa.

§3.º Serão designados no Centro, de forma voluntária, servidores do quadro da Justiça Federal, e serão acolhidos voluntários capacitados de entidades públicas e privadas parceiras para execução dos projetos restaurativos.

Art. 4.º A designação para o Centro de Justiça Restaurativa dar-se-á mediante inscrição voluntária do magistrado ou servidor que tenha prévio conhecimento dos princípios e das práticas da Justiça Restaurativa.

§1.º Uma vez admitido no Centro, o magistrado ou servidor declara ter ciência dos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa e se compromete a honrá-los e cumpri-los, em especial, resguardando a confidencialidade.

§2.º Serão garantidas aos servidores designados no Centro de Justiça Restaurativa condições para exercerem as funções atinentes às atividades para as quais forem designados.

§3.º Será comunicada à unidade de lotação do servidor que haverá necessidade de adequação laboral para que o servidor possa estar à disposição do Centro de Justiça Restaurativa até o limite de 4 horas por semana.

§4.º Havendo necessidade de maior agenda, a questão será tratada de forma restaurativa pelo Centro de Justiça Restaurativa com a unidade de origem.

§5.º O exercício das funções de Facilitador Restaurativo voluntário será reconhecido para fins de cômputo de carga horária, bem como para tempo de experiência nos concursos de ingresso da magistratura, como já definido pela Resolução n.º 225/2016 do CNJ.

§6.º O desligamento do Centro dar-se-á após ciência do pedido ao Coordenador do Centro e o decurso do prazo de 30 dias, caso haja procedimento restaurativo em curso no qual o solicitante esteja atuando, para que não haja prejuízo de continuidade.

Art. 5.º As práticas restaurativas serão aplicadas exclusivamente por facilitadores devidamente capacitados.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/12/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP N° 4, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n° 5-DFOR de 16 de março de 2017, e CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DF n°5 de 28 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Devido à necessidade de edição e atualização dos dados do(s) serviço(s): "Manual de Teletrabalho" e "Comunicados Gestão de Pessoas", de competência da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (UGEP) da Administração Central, nomeio como gestores de conteúdo das páginas da intranet e/ou internet os servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR | RF | CPF | LOGIN |
|------------------------------------|------|----------------|---------|
| MAYHUMI LAÍS TAKAKI | 8381 | 016.803.751-30 | MTAKAKI |
| ANDREIA BOSSCHART STORCH GEMIGNANI | 8588 | 356.012.988-58 | ASTORCH |

Art.2º Após publicação deste ato, comunique-se a Seção de Multimídia e Audiovisual (SUAU) do Núcleo de Comunicação Social para ciência.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/12/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5393636/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI n° 0033660-52.2019.4.03.8001

Documento n° 5393636

Considerando a manifestação SUSD-MÉDICOS 5392258, CONCEDO à servidora Livia Cristina de Carvalho Junqueira, RF 8331, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar sua filha Maria Fernanda de Carvalho Junqueira, independentemente de compensação de horário, **a partir de 17/12/2019 até 04/05/2020**, data em que completará 01 ano de idade, nos termos do art. 20 da Resolução nº 02 do CJF, alterada pela Resolução 542/2019 do CJF.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art 2º da Resolução 542/2019 do CJF, que assim dispõe:

2º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente à unidade de gestão de pessoas.

A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art.2º, da Resolução 542/2019 do CJF.

Dê-se ciência à servidora, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal, e ao gestor da unidade de lotação.

À SUSD para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/12/2019, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5392230/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0032255-78.2019.4.03.8001

Documento nº 5392230

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5337917 CONCEDO ao servidor André Rodrigues Alves - RF 8590, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 04/12/2019, nos termos do art. 98, § 3º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.370/2016 e Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017.

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/12/2019, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5392117/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0030375-51.2019.4.03.8001

Documento nº 5392117

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5340072 e a Ata SUSD-MÉDICOS 5340102 CONCEDO ao servidor ROMERO FRANÇA AREJANO - RF 8165, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 17/12/2019, nos termos do art. 98, § 2º da Lei 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527 e Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF.

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/12/2019, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5403580/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Trata-se de informação sobre o acúmulo de cargos públicos, referente à servidora MARCELA XIMENES VIEIRA DOS SANTOS, RF 3042, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotada na Central de Mandados de Sorocaba, desta Seção Judiciária.

Consta da Informação SUVT 5390213 que a servidora foi nomeada para o referido cargo pelo Ato n. 2841, de 18.04.97, publicado em 24.04.97, tomou posse e entrou em exercício em 16.05.97. De acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 009740/2019, emitida pela Divisão de Administração de Pessoal da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 24.09.19, foi informado que a servidora exerceu as atribuições do cargo de Delegado de Polícia de 4ª Classe, no período de 07.06.93 a 16.05.99 (5384305), havendo acúmulo de cargos no período de 16.05.97 a 16.05.99.

Instada a se manifestar, a servidora apresentou o termo de opção pelo cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, que exerce desde 16.05.97 (5387811). Em sua justificativa, a servidora alegou que, por meio de mandado de segurança (5406413), foi lhe concedido afastamento sem vencimentos do cargo de Delegada de Polícia junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, entendendo ter obtido o direito de tomar posse nesta Seccional. Justificou a opção pelo afastamento sem remuneração pelo receio de se exonerar do cargo de Delegada de Polícia e não se sentir apta em exercer a função de Oficial de Justiça Avaliadora Federal, dadas as dificuldades inerentes ao cargo e a grande extensão na área de atuação. Assim, no momento da sua posse nesta Seção Judiciária, por estar legalmente afastada sem remuneração, assinou a declaração de que não exercia qualquer outro cargo, afirmando que, em nenhum momento tomou qualquer atitude por má-fé e nunca acumulou vencimentos (5389904).

De acordo com o processo de averbação de tempo de serviço, os dias de exercício sobrepostos já foram devidamente descontados.

Foram juntados ao processo as respectivas Informações do Núcleo de Controle Interno e Decisões da Diretoria do Foro, do Processo SEI nº 0006859-75.2014.4.03.8001 e Processo SEI n. 0034326-29.2014.4.03.8001, que trataram de casos semelhantes, de acúmulo de cargo, nos quais não se vislumbraram o elemento subjetivo da má-fé.

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece:

Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.

Art. 120 O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

E ao tratar das penalidades dispõe:

Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III – julgamento.

(...)

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

No caso em análise, não foi necessária a apuração de delito funcional, nem tampouco da realização da notificação prevista no artigo 133, pois no momento da constatação do acúmulo a servidora já havia se desligado do cargo ocupado na Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé de servidor (artigo 133, § 5ª da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado.

Diante de todo o exposto, bem como com base na Informação SUVT 5390213, nas manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 5403330 e da Diretora da Secretaria Administrativa 5403489, e considerando, ainda, que os dias acumulados já foram devidamente descontados no processo de averbação de tempo de serviço, determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Ao NUAJ para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/12/2019, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4850076/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0007150-02.2019.4.03.8001

Documento nº 4850076

Considerando a informação SUSL 4850052, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão ao Auxílio-Saúde do dependente Renato Akio Yamamoto Endo, da servidora Meire Naka - RF 6105, a partir de abril/2019, tendo em vista a demora em apresentar toda a documentação pertinente, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF e IN-38-03 do TRF3.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 23/12/2019, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5152826/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0026842-84.2019.4.03.8001

Documento nº 5152826

Considerando a informação SUSL 5152764, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de setembro/2019, ao servidor Igor Rabelo - RF 8582 e suas dependentes Jeannine Botelho Bonnemassou e Antonella Bonnemassou Rabelo, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 23/12/2019, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 64, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

| PERÍODO | VARA | JUÍZA |
|-----------------------------------|-------------|---------------------------|
| 00h de 07/01 às 09h de 10/01/2020 | 3ª | Daniela Paulovich de Lima |

II - ESTABELECER a escala de **distribuição** para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

| PERÍODO | JUIZ |
|----------------|-----------------------------|
| JANEIRO/2020 | Leonardo José Correa Guarda |

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 27/12/2019, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 84, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

| PERÍODO | VARA DE PLANTÃO | MM. JUIZ |
|--------------------|------------------------|------------------------------------|
| 07.01 a 17.01.2020 | 1.ª Vara Federal | Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto |

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 07/11/2019, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente durante o **feriado forense constante do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66**, conforme tabela que segue:

| DIAS | MAGISTRADO(A) PLANTONISTA | UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA |
|-------------------------|--------------------------------|---|
| 30/12/2019 a 06/01/2020 | Doutor Guilherme Andrade Lucci | 2ª VF - 30/12/2019 a 01/01/2020 1ª VF - de 01 a 06/01/2020 |

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 9h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Parágrafo Primeiro. Em razão do feriado forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020, e do primeiro dia útil ao término do feriado forense, o último período desta escala terminará às 11h00 do dia 07/01/2019

Art.3º - Durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Único: Nos demais horários não compreendidos no *caput* deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, por meio de contato pelos telefones do plantão.

Art. 4º - O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX (11) 4568-9000, celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 17/12/2019, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 42, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Analista Judiciário - RF 7417, Diretor de Secretaria, para a realização do plantão judiciário, nos dias **30/12/2019 e 03 e 04/01/2020**, para atendimento de medidas urgentes, contendo **RÉUS PRESOS/ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**, conforme a necessidade desta magistrada, bem como da 1ª Vara Federal.

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum **nos dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31/12/2019, bem como nos dias 1º, 02, 03 e 04/01/2020**.

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 27/12/2019, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.